



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 1146 – de 27 de fevereiro de 2014.**

Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei nº 1140 “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego” e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1140/2014 para o seguinte texto “Fica criado o “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego”, de caráter assistencial, a ser gerenciado pela Coordenadoria de Recursos Humanos e pelo Departamento de Assistência Social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 100 (cem) trabalhadores de todas as idades, inclusive aos jovens que tenham entre 18 e 25 anos de idade, integrantes de parte da população desempregada residente no Município”.

**Art. 2** - A execução da presente Lei onerará as dotações do orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

**Art. 3** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## M E N S A G E M

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo para alterar o Art. 1º da Lei 1140 e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo aumentar a quantidade de vagas de 60 (sessenta) trabalhadores para 100 (cem) trabalhadores, está alteração é necessária devido ao grande número de inscritos em situação de vulnerabilidade.

Assim, aguardo a aprovação deste Projeto, em regime de urgência, e aproveito para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
MILTON DOMINGOS MOREIRA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
RIBEIRÃO GRANDE - SP